



Portaria n. 88/2013 – CG

Baixa ato complementar ao Regulamento de Uniformes da Corporação.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 4º do Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, publicado pelo Decreto n. 7.005, de 30 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, no âmbito do CBMGO, como representações de curso, o escudo para gorro com pala para os 4º uniformes, observando-se as seguintes prescrições:

- I – deverá ser confeccionado em tecido ou material flexível;
- II – ter forma trapezoidal, com dimensões máximas de 34 mm na base, 55 mm nas laterais e 43 mm no arco superior; e
- III – utilizar-se-á no lado direito do gorro e aplicado por meio de velcro na cor preta ou diretamente pregado por costura.

Art. 2º O Comando de Apoio Logístico deverá providenciar a aquisição e distribuição dos escudos doravante aplicados para a uniformização das peças em utilização na Corporação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Comando Geral, em Goiânia, 14 de junho de 2013.

Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC
Comandante Geral